



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Silvânia

LEI Nº 589, DE 24 DE MARÇO DE 1973

Autoriza a construção de Matadouro Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

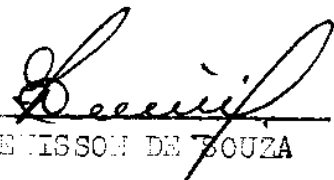
Art. 1º- Fica o Governo do Município autorizado a executar, mediante concorrência Pública ou Administrativa, a construção do prédio destinado ao Matadouro Municipal desta cidade.

Art. 2º- As obras serão executadas de acordo com o Projeto, Orçamento e especificações elaborados pela SUPLAM.

Art. 3º- É o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento para 1974, dotações especiais para ocorrer as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 24 de março de 1973.



JOSÉ DEMISSON DE SOUZA
PREFEITO.